



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.612.674/0001-00, sediada na Av. Angelo Uliana, Bairro Belarmino Uliana, Brejetuba-ES, representada pelo Prefeito Sr. **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 478.319.017-87 e RG nº 5.758.60-ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba-ES denominado CEDENTE, e **ELIO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.441.133-ES e CPF nº 073.555.527-32, residente e domiciliado no lugar denominado São Jorge do Oliveira, Brejetuba-ES, denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente contrato de cessão de uso de bem imóvel, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso do imóvel, do CEDENTE, onde funcionava a antiga Escola, atualmente desativada, denominada "Duque de Caxias", localizada no lugar denominado Córrego do Oliveira, que, após edição da Lei nº 10.600/2016, estabeleceu nova divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, passou a pertencer ao Município de Brejetuba, para o CESSIONÁRIO.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste contrato para ser utilizado como moradia ou depósito particular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO

As partes estabelecem que a presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, sem custo para os envolvidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo se inicia em 08 de abril de 2019, terminando em 31 de dezembro de 2020, sendo que eventual prorrogação com a concordância das partes deverá ser feita mediante aditivo escrito.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Castelo/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

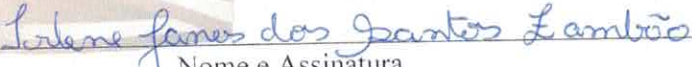
E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Brejetuba, 08 de abril de 2019.

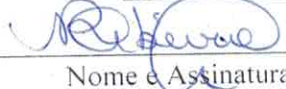
  
JOÃO DO CARMO DIAS  
Prefeito Municipal

  
ELIO RIBEIRO FILHO  
CPF nº 073.555.527-32

Testemunha - CPF nº 077287037-30

  
Irlene James dos Santos Lambão  
Nome e Assinatura

Testemunha - CPF nº 085343387-95

  
Nome e Assinatura